PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2022

INSTITUI o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Manacapuru, o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivo à conclusão do ensino fundamental e médio, da educação técnica profissional ou de curso superior de seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se empresa incentivadora da educação de funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar seus funcionários a concluir a educação básica, o curso técnico ou o curso superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam regularizadas com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de Manacapuru.

Art. 3º São objetivos da certificação prevista nesta Lei:

I – distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II – estimular as empresas a conceder ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O Selo deverá ser solicitado preferencialmente pela internet e, no ato de sua concessão, será emitido também um certificado para a empresa sol.

Parágrafo único. A manutenção do selo dar-se-á na atualização anual, por meio de documento comprobatório de execução do plano apresentado no ato do cadastramento da empresa.

Art. 5º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de março de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

É imprescindível que as empresas estimulem o crescimento e valorizem o desenvolvimento profissional de cada funcionário. Valoriza-los gera mais satisfação, aumento de produtividade e resultados melhores para empresas e, consequentemente para o nosso município.

Justifica-se a presente propositura, por meio do art. 205, inciso I, da Constituição Federal:

Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de março de 2022.

CIDADANIA
VEREADOR TCHUCO BENICIO